



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.359, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

"Dispõe sobre normas para alteração de denominação de ruas do Município de Rio Grande da Serra."

Autoria: Vereador Rui da Costa Pereira

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

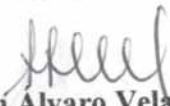
Artigo 1º. - Fica proibida a alteração de denominação de ruas que estiverem denominadas com nomes próprios de personagens históricos do Município ou de famílias da cidade.

Artigo 2º. - Poderão, entretanto, retornar ao nome original, as vias e logradouros que tiveram nomes próprios de personagens, de famílias ou com conteúdo histórico do município, desde que acompanhados de documentos favorável à alteração e contendo assinaturas de no mínimo, 2/3 (dois terços), dos proprietários e moradores da via ou logradouro, nos termos da Lei nº. 777/93 de 09/08/1993.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de agosto de 2.001
- 37º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Alvaro Velasquez
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 016.05.01 = CM

Autógrafo nº. 022.08.01 = CM

Processo nº. 692/01 = PM